

TERMO DE ADITAMENTO Nº 07 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 135/2017

7º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 135/2017, celebrado entre o Município de São José dos Campos E a associação parque tecnológico de são José dos campos – aptsjc, objetivando a administração, gerenciamento, operacionalização, consolidação e expansão das atividades de fomento ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico do parque tecnológico são José dos campos e manutenção de próprios públicos permissionados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 37.194/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, neste ato representado pelo Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico, Sr. Alberto Alves Marques Filho, por força da Delegação de Competência expressa do Decreto nº. 17.396/2017, e de outro a ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO – APTSJC, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Sr. Marco Antônio Raupp, portador do CPF/MF nº 076.608.801-44 e RG nº 32.098.812-0 SSP/SP; considerando a dispensa de licitação que fundamenta o Contrato de Gestão nº 162/2018, nos termos do artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 9.784, de 24 julho de 2018; considerando o teor da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (coronavírus), a atual situação de calamidade pública, conforme declarado pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 e reconhecida em âmbito municipal por meio do Decreto Municipal nº18.479/2020 e a imposição de quarentena no Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual 64.881/2020, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, especialmente na subcláusula 5.1.1., que autoriza a repactuação do Contrato de Gestão, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objetivo: (a) isentar órgãos da Administração Pública Direta Municipal do pagamento de contribuições associativas e de quaisquer outras despesas pelo uso do espaço em que instalados; (b) redução da contrapartida devida pela CONTRATADA, nos termos das justificativas lançadas no processo administrativo nº 31.194/2017 às fls. 4204/4205; e (c) aplicação do reajuste contratual anual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA MUNICIPAL

2.1. Em razão da isenção dos órgãos da Administração Pública Direta Municipal das contribuições associativas e das demais despesas pelo uso do espaço que estejam instalados no Parque Tecnológico de São José dos Campos, fica incluída a subcláusula 2.17, da CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do CONTRATO DE GESTÃO, conforme redação abaixo:

“CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

2.17. Isentar órgãos da Administração Pública Direta Municipal que, obrigatoriamente comprovem afinidade com o objeto do Parque Tecnológico, de cobranças de contribuições associativas e de

quaisquer outras despesas pelo uso do espaço em que instalados.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1. Em face do presente aditivo, a execução do CONTRATO DE GESTÃO passa a estar sujeita ao novo PLANO DE TRABALHO de fls. 4211/4238, ao novo PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO de fls. 4240, e ao novo CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO de fls. 4239, todas do processo administrativo nº 31.194/2017, e que ora passam a ser parte integrante do presente aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Em razão da redução dos recursos previstos a serem aplicados na execução do CONTRATO DE GESTÃO, o seu valor passa a ser de R\$ 56.748.508,52 (cinquenta e seis milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oito reais, e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 27.705.164,67 (vinte e sete milhões, setecentos e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais, e sessenta e sete centavos) aportados pela CONTRATANTE, em parcelas periódicas não sujeitas a reajuste periódico e, no mínimo, R\$ 29.043.343,86 (vinte e nove milhões, quarenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais, e oitenta e seis centavos), sendo aportados pela CONTRATADA, também em parcelas periódicas, tudo na forma e na periodicidade estabelecidas no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO constante de fls. 4239 do processo administrativo nº 31.194/2017, sem prejuízo de oportunas alterações de valores na forma em que venha a ser estabelecido por meio de termo aditivo.

4.2. Os valores descritos no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO de fls. 4239 já contemplam o reajuste de 3,2119%, referente ao período de 04/2019 à 03/2020, conforme memória de cálculo de fls. 4207 do processo administrativo nº 31.194/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes ratificam as demais disposições originais do CONTRATO DE GESTÃO em referência não especificamente alteradas pelo presente instrumento.

Assim firmam o presente.

São José dos Campos,

P S J C
DIVISÃO DE
FORMALIZAÇÃO E ATOS

Data da Formalização do Contrato



ALBERTO ALVES MARQUES FILHO

SECRETÁRIO(A) DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RAUPP**, CPF 076.608.801-44, RG 320988120, Cargo Diretor Geral, data de nascimento 09/07/38, Endereço DOUTOR ALTINO BONDENSAN,500 Eugenio de Mello - SO JOS DOS CAMPOS Telefone institucional: 1238789501 E-mail institucional: mraupp@pqtec.org.br, empresa ASSOCIAO PARQUE TECNOLÓGICO DE SO JOS DOS CAMPOS - 09.105.890/0001-70, em 28/08/2020, às 13:39, conforme o Decreto 17.620/2017.

TESTEMUNHAS:

#TESTEMUNHA1#

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Susie Tiemi Stable Kondo', written in a cursive style.

SUSI TIEMI STABILE KONDO
ESCRITURÁRIA (O)
Matricula: 15719